



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

Gabinete do Deputado
Daniel Messac
danielmessac@assembleia.go.gov.br



PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUDIC. E
ERDAÇÃO
Em _____/_____/_____

1º Secretário

Concede título de Cidadão Goiano à pessoa
do Sr. **Hellyton Carlos Miranda de
Carvalho.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS DECRETA, nos termos
do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Hellyton Carlos Miranda de Carvalho, o título
Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MESSAC
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
9 ABRIL DA CIDADANIA

Gabinete do Deputado
Daniel Messac
danielmessac@assembleia.go.gov.br



JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos ilustres pares, o projeto de lei em questão que objetiva homenagear o digno cidadão **Hellyton Carlos Miranda de Carvalho**.

O Ilustre Senhor Hellyton Carlos Miranda de Carvalho nasceu em Belém no ano de 1985. Filho de José Carlos Alves de Carvalho e Maria do Socorro Miranda de Carvalho.

Formou-se em Direito no ano de 2008 pela Universidade Federal do Pará.

No ano de 2009, contando com somente 24 (vinte e quatro) anos de idade, foi aprovado no Concurso Público para Delegado de Polícia Civil no Estado de Goiás.

Iniciou sua carreira de Delegado no Município de Jaraguá, onde realizou um brilhante trabalho no combate à criminalidade local, com destaque no combate à pirataria e falsificação, ocasião em que foi homenageado pela Associação Brasileira de Combate à Falsificação.

Foi moderador do Painel “Indústria de Marcas” da Cúpula Internacional de Propriedade Intelectual e Pirataria, promovida pelo United States Patent and Trademark Office (USPTO) e pela Polícia Civil do Estado de Pernambuco.

Após o ano de 2011, passou a atuar na Capital, tendo sido destaque em várias delegacias, tais como: 2º Distrito Policial, Delegacia Estadual de Repressão a Narcóticos (DENARC) e como Delegado Corregedor.

Atualmente, labora na Delegacia Estadual de Investigações de Homicídios (DIH).

Diante do destacado trabalho realizado por Goiânia, foi homenageado por diversas vezes pela Câmara Municipal de Goiânia – GO, com o Diploma de Honra ao Mérito.

Goiânia, ____ de _____ de 2017.

Deputado Estadual Daniel Messac - PSDB



CURRICULUM VITAE

HELLYTON CARLOS MIRANDA DE CARVALHO

MAIO DE 2017



DADOS PESSOAIS

Nome: Hellyton Carlos Miranda de Carvalho

Filiação: José Carlos Alves de Carvalho e Maria do Socorro Miranda de Carvalho

Data de Nascimento: 6 de setembro de 1985

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Belém/PA

ENDEREÇO PROFISSIONAL

Delegacia Estadual de Investigação de Homicídios – DIH

Av. Atilio Corrêa Lima, s/n, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP 74425-030

Telefone: (62) 3201-1216

Email: hellytoncarvalho@yahoo.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Educação Secundária

Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET

Ensino Médio (2001-2003)

Educação Superior - Graduação

Universidade Federal do Pará (UFPA)

Bacharel em Direito (2004-2008)



IDIOMAS

Alemão

Casa de Estudos Germânicos – CEG

Belém/PA (2005-2008)

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Delegado de Polícia Civil do Estado de Goiás (2009)

Delegacia Estadual de Investigação de Homicídios – DIH (2016-Atual)

2ª Delegacia Distrital de Polícia Civil de Goiânia/GO (2016)

Gerências de Correições e Disciplina da Polícia civil (2015-2016)

Delegacia Estadual de Investigação de Homicídios – DIH (2012-2015)

Delegacia Estadual de Repressão a Narcóticos – DENARC (2011-2012)

12ª Delegacia Distrital de Polícia Civil de Goiânia/GO (2011)

16ª Delegacia Distrital de Polícia Civil de Goiânia/GO (2011)

Delegacia Municipal de Polícia Civil de Jaraguá/GO (2009-2011)

PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Monografia

A tutela dos Interesses Individuais Homogêneos pelo Ministério Público. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Instituto de ciências Jurídicas, Universidade federal do Pará, Belém, 2008.



Artigo

A ilegitimidade da atuação do serviço reservado da polícia militar na investigação de crimes comuns. Trabalho apresentado à Escola Superior da Polícia Civil de Goiás como requisito para a conclusão do Curso de Aperfeiçoamento para Agentes, Delegados, Escrivães de Polícia e Papiloscopistas Policiais de 1ª Classe - 3ª Edição.

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Moderador do Painel “Indústria de Marcas” da **Cúpula Internacional de Propriedade Intelectual e Pirataria**, promovida pelo United States Patent and Trademark Office (USPTO) e pela Polícia Civil do Estado de Pernambuco (Recife/PE, de 22 a 24 de setembro de 2010).

DISTINÇÕES HONROSAS

Da Câmara Municipal de Goiânia/GO, com o **Diploma de Honra ao Mérito** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança do município, por ocasião da Sessão Especial em Homenagem ao Dia do Policial Civil (11/5/2015).

Da Câmara Municipal de Goiânia/GO, com o **Diploma de Honra ao Mérito** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança e proteção da comunidade goianiense, ao ensejo da Sessão Especial em Homenagem aos Delegados, Agentes, Escrivães, Analistas de Inteligência e demais membros da Secretaria de Segurança Pública de Goiás/GO (12/12/2014).

Da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça de Goiás, com o **Diploma de Mérito da Segurança Pública**, em razão da participação da operação “NAJA”, que redundou na até então maior apreensão de cocaína da história do Estado de Goiás (14/2/2012).



Da Associação Brasileira de Combate à Falsificação (ABCF), com a homenagem **Personalidade da Revista ABCF NEWS**, edição maio/2011, em virtude do trabalho desenvolvido à frente da Delegacia de Polícia Civil de Jaraguá/GO.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2017002966

Data Autuação: 09/08/2017

Projeto : 335- AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. DANIEL MESSAC E OUTROS.
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GOIANO À PESSOA DO
(SR. HELLYTON CARLOS MIRANDA DE CARVALHO).



2017002966



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DO CIDADÃO

Gabinete do Deputado
Daniel Messac
danielmessac@assembleia.go.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 335, DE 9 DE agosto 2017.



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
E REDAÇÃO
Em 09/08/17
P. Secretário

Concede título de Cidadão Goiano à pessoa do Sr. **Hellyton Carlos Miranda de Carvalho**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS DECRETA, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Hellyton Carlos Miranda de Carvalho, o título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Handwritten signatures of various legislators and officials)

DANIEL MESSAC
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos ilustres pares, o projeto de lei em questão que objetiva homenagear o digno cidadão **Hellyton Carlos Miranda de Carvalho**.

O Ilustre Senhor Hellyton Carlos Miranda de Carvalho nasceu em Belém no ano de 1985. Filho de José Carlos Alves de Carvalho e Maria do Socorro Miranda de Carvalho.

Formou-se em Direito no ano de 2008 pela Universidade Federal do Pará.

No ano de 2009, contando com somente 24 (vinte e quatro) anos de idade, foi aprovado no Concurso Público para Delegado de Polícia Civil no Estado de Goiás.

Iniciou sua carreira de Delegado no Município de Jaraguá, onde realizou um brilhante trabalho no combate à criminalidade local, com destaque no combate à pirataria e falsificação, ocasião em que foi homenageado pela Associação Brasileira de Combate à Falsificação.

Foi moderador do Painel “Indústria de Marcas” da Cúpula Internacional de Propriedade Intelectual e Pirataria, promovida pelo United States Patent and Trademark Office (USPTO) e pela Polícia Civil do Estado de Pernambuco.

Após o ano de 2011, passou a atuar na Capital, tendo sido destaque em várias delegacias, tais como: 2º Distrito Policial, Delegacia Estadual de Repressão a Narcóticos (DENARC) e como Delegado Corregedor.

Atualmente, labora na Delegacia Estadual de Investigações de Homicídios (DIH).

Diante do destacado trabalho realizado por Goiânia, foi homenageado por diversas vezes pela Câmara Municipal de Goiânia – GO, com o Diploma de Honra ao Mérito.

Goiânia, _____ de _____ de 2017.



Deputado Estadual Daniel Messac - PSDB



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) Francisco Junior

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 15/08 /2017

Presidente: _____

PROCESSO N.: 2017002966
INTERESSADO: **DEPUTADO MESSAC E OUTROS**
ASSUNTO: Concede Título Honorífico de Cidadania que especifica
(Hellyton Carlos Miranda de Carvalho).



RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Daniel Messac e outros, concedendo o Título Honorífico de Cidadão Goiano ao Senhor Hellyton Carlos Miranda de Carvalho, natural de Belém-PA, é graduado em Direito pela Universidade Federal do Pará.

O homenageado iniciou a carreira profissional de Delegado da Polícia Civil do Estado de Goiás no ano de 2009, no Município de Jaraguá, e no ano de 2011 passou a atuar nas delegacias de polícia da capital.

O projeto de lei em exame preenche os requisitos da Resolução n. 188, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa (fl. 02) e concedido a brasileiro com ilibadas virtudes e relevantes serviços prestados ao Estado de Goiás, estando, ainda, acompanhado do currículo do agraciado (fls. 04 a 08).

Logo, cumpre concluir que o projeto de lei ora relatado não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte **substitutivo**:

“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 335, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Concede título de cidadania que especifica.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a **HELLYTON CARLOS MIRANDA DE CARVALHO** o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Portanto, adotado o substitutivo apresentado, somos pela constitucionalidade e juridicidade do presente projeto de lei.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 15 de Agosto de 2017.


DEPUTADO FRANCISCO JR
Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATÉRIA.**

Processo Nº 2966/17

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 24/08 / 2017.

Presidente: [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Large Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]